



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



RELATÓRIO DA CONTROLADORIA INTERNA

Referente: Contratos nº 20230035 e 20230036 – PE SRP 9/2022-008-FME

Em atendimento à determinação contida no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, esta Controlaria Interna DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que, por meio do Parecer da Controladoria Interna nº 033/2022 (fls. 669/699), emitido após Parecer Técnico Jurídico Conclusivo (fls. 653/668), analisou o Processo Licitatório nº 9/2022-008-PE, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação de Jacundá - PA, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Jacundá, Estado do Pará. A Controladoria Interna apontou alguns riscos e fez recomendações. O Pregoeiro, Davi Silva Pereira (Portaria nº 149-B/2022-GP), saneou o processo e corrigindo os erros, recomendando a homologação. O termo de homologado foi firmado pela Secretária Municipal de Educação, Iara Alves Meireles (Portaria nº 002/2021-GP), na qualidade de Ordenadora de Despesas (fls. 710/718), sem decisão fundamentada da autoridade competente, ato convalidado em decisão posterior quanto à pedidos de reequilíbrio econômico0financeiro (fls. 862/866). Ata de Registro de Preços nº 013/2022, foi firmada em 20/05/2022, sendo lavados contratos 20220175¹ (Aditivado²⁻³), 20220176⁴ (Aditivado⁵), 20220177⁶, 20220251, 20220310, já analisados em pareceres de aditivos.

Contrato nº 20230035, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, celebrado pelo Município de Jacundá, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (CNPJ nº **854.633/0001-**) que, representada pela Secretária Municipal de Educação, Iara Alves Meireles (CPF ***.340.232-**), e a empresa **D W PAIVA LTDA**

¹ Mural de Licitações TCM/PA - [CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 011806917701384000020220000037461530220520200001](#)

² Mural de Licitações TCM/PA - [CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 005320783763384000020220000037680899220801310008](#)

³ Mural de Licitações TCM/PA - [CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 007874314888384000020220000037709391221004400000](#)

⁴ Mural de Licitações TCM/PA - [CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 006774259011384000020220000037461548220520200001](#)

⁵ Mural de Licitações TCM/PA - [CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 018824813465384000020220000037681004220801310008](#)

⁶ Mural de Licitações TCM/PA - [CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 003581614413384000020220000037461555220520200001](#)



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



(**031.234/0001-**), representada pela Sócia-Administradora, Dione Walda Paiva Brito (CPF ***.980.682-**), para contratar o saldo da ata, no valor total de **R\$2.549.030,23 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trinta reais, vinte e três centavos)**⁷, com vigência de 03/01/2023 a 31/12/2023, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, fls. 955/965.

Contrato nº 20230036, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, celebrado pelo Município de Jacundá, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (CNPJ nº **.854.633/0001-**) que, representada pela Secretária Municipal de Educação, Iara Alves Meireles (CPF ***.340.232-**), e a empresa **SIZÉLIA A PINHEIRO ANTUNES LTDA** (**.866.945/0001-**), representada pela Sócia-Administradora, Sizélia Assis Pinheiro (CPF ***.009.421-**), para contratar o saldo da ata, no valor total de **R\$3.606.521,19 (três milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e vinte e um mil, dezenove centavos)**⁸, com vigência de 03/01/2023 a 31/12/2023, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, fls. 966/975.

Para fiscalização dos contratos, foi nomeada a Servidora Thamires de Oliveira, conforme termos de designação de fiscal de contrato, fls. 976/977, **recomendando-se** que sejam firmados termos de ciência das respectivas designações para exercício das competências de fiscalização da execução contratual, seguindo as diretrizes e limites da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

A dotação orçamentária, constante da cláusula quinta dos contratos, é compatível com o objeto, e está em conformidade com despacho contábil (fls. 953) e com a LOA/2023, recomendando-se seja feito apostilamento, vez que a atividade 2.053 está comprometida com a Chamada Pública nº 7/2023-001-CP-FME, devendo ser observado os limites percentuais descritos nos arts. 21 e 29 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em consonância com a Lei nº 11.947/2009.

Não consta dos autos a publicação dos extratos de contratos no Diário Oficial dos Municípios, **recomendando-se** que sejam acostados os respectivos comprovantes.

Ainda, **recomenda-se** que inseridos os contratos 20220251, 20220310, 20230035 e 20230036 no Mural de licitações do TCMPE (art. 11 da IN nº 22/2021), e no Portal de Transparência (art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, incluído pela Lei

⁷ Valores de alguns itens atualizados, face ao aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro da ARP, em 01/08/2022, conforme orientação do parecerista jurídico.

⁸ Valores de alguns itens atualizados, face ao aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro da ARP, em 01/08/2022, conforme orientação do parecerista jurídico.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Complementar nº 131/2009, e art. 8º, §2º da Lei nº 12.527/2011), assim como todos os pareceres jurídicos e de controle interno.

Reitera-se o disposto nos pareceres nº 033/2022-CONTRIN, e outros proferidos neste certame, de que o papel da Controladoria Interna é gerar informações, de natureza opinativa, para a tomada de decisão da Autoridade Competente, como segunda linha de defesa, não vinculando o gestor público.

Desta forma, tendo a Autoridade Competente autorizado as contratações, após cumprimento das recomendações jurídicas e de controle interno quanto à regularidade dos contratos, poderá a gestão municipal dar sequência à realização e execução das despesas dos contratos 20230035 e 20230036.

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Jacundá/PA, 15 de maio de 2023.

Gabriela Zibetti
Controlador Interno
Portaria nº 0052021-GP